

**Processo Administrativo n.º 7736/2026
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2026**

*Termo de credenciamento para prestação de serviços de agenciamento de viagens que entre si fazem o Município de Itatiaia, por intermédio da **Chefia de Gabinete** e a empresa **AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA**, na forma abaixo:*

O **MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 31.846.892/0001-70, situado à Praça Mariana Rocha Leão, n.º 20, Centro, Itatiaia/RJ, por meio do **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, **Sr. Eduardo Mendes Viana de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 055.035.727 00, portador da Identidade Profissional n.º 151.273 expedido pela OAB-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a agência de viagens **AGAVE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 57.346.130/0001-06, com sede na Rua Jerônimo Narciso Ramos, n.º 1.416, Loja 01, Centro, Macauba/SP, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Helton Carlos Bispo**, inscrito no CPF n.º 341.520.828-10, doravante denominada **CREDENCIADA**, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Chamamento Público para Credenciamento n.º 010/2026, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da **CREDENCIADA** para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e vouchers de hospedagem, em Lote Único, a serviço da Prefeitura Municipal de Itatiaia, cabendo ao **CONTRATANTE** a formalização das Autorizações de Serviço e o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme Termo de Referência e Edital que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam-se a este Termo, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Credenciamento, o requerimento de credenciamento e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Processo Administrativo n.º 7736/2026

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o edital de credenciamento estiver em curso, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a novas agências durante toda a vigência do chamamento público, não gerando exclusividade em favor da CREDENCIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE, **condicionado à verificação da regularidade fiscal da CREDENCIADA e à comprovação de que os serviços faturados foram efetivamente prestados e autorizados.**

3.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários e a emissão de empenho serão realizadas no momento da efetiva solicitação do serviço, devendo a despesa ser custeada pelas dotações específicas das secretarias e órgãos municipais demandantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento, iniciando a prestação de serviços somente após o recebimento de Autorização de Serviço formal pela Administração.

4.2. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial o registro no Cadastur na categoria Agência de Turismo, nos termos da legislação aplicável;

4.3. Realizar cotações com agilidade e dentro dos prazos contratuais, apresentando no mínimo 3 (três) opções por solicitação, priorizando a oferta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Manter plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento de urgências, remarcações, cancelamentos e intercorrências envolvendo servidores em deslocamento.

4.5. Emitir relatórios mensais consolidados de todos os serviços executados, para fins de controle orçamentário e fiscalização.

4.6. Designar preposto com poderes para resolução de ocorrências durante a execução do credenciamento, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com as cláusulas deste Termo e os termos do Edital e do Termo de Referência.

Processo Administrativo n.º 7736/2026

5.2. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente autorizado e utilizado, no prazo e condições estabelecidos neste Termo.

5.3. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para correção, e prestar as informações e esclarecimentos pertinentes.

5.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do credenciamento, por meio de servidor formalmente designado.

CLÁUSULA SEXTA – DA COTAÇÃO E DA SELEÇÃO

6.1. A cada necessidade de deslocamento oficial, o Gabinete do Prefeito encaminhará, via e-mail, a solicitação simultânea a todas as agências credenciadas, **que deverão apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou, nos casos de urgência, de até 2 (duas) horas, no mínimo 3 (três) opções de passagens e/ou hospedagens, acompanhadas das respectivas tarifas e condições.**

6.2. Será contratada a agência que apresentar o menor preço total para o serviço solicitado (tarifa da passagem ou diária de hospedagem, acrescida da taxa de agenciamento, quando houver).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do credenciamento serão exercidas por servidor formalmente designado pelo Gabinete do Prefeito, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIADA sujeitar-se-á, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do descredenciamento.

8.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como nas hipóteses de descredenciamento previstas no Edital.

9.2. A rescisão ou o descredenciamento não prejudicará os serviços já autorizados e em curso de execução, que deverão ser concluídos pela CREDENCIADA até a efetiva entrega dos bilhetes e vouchers.





Folha nº	PMI
PROCESSO Nº	VISTO
7736/2026	

Processo Administrativo n.º 7736/2026

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, formalizando-se por termo aditivo ou, quando cabível, por simples apostila, na forma do art. 136 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

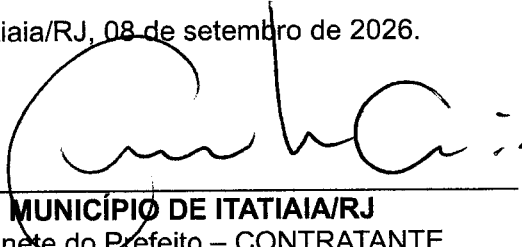
12.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ, nos termos do § 1º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Itatiaia/RJ, 08 de setembro de 2026.


MUNICÍPIO DE ITATIAIA/RJ

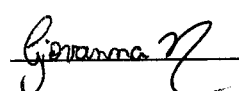
Gabinete do Prefeito – CONTRATANTE

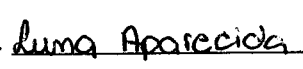
**HELTON CARLOS
BISPO:34152082810**

Assinado de forma digital por
HELTON CARLOS
BISPO:34152082810
Dados: 2026.09.08 17:46:39 -03'00'

AGÊNCIA DE VIAGENS – CREDENCIADA

Testemunhas:

1.  CPF nº: 153.239.457-88

2.  CPF nº: 150.240.077-43